

O Deslocamento e reassentamento induzidos pelo desenvolvimento no contexto do neoextrativismo latino-americano

Development-induced resettlement and displacement in the context of neo-extractivism in Latin America

*Anna Ferri Davis**

1 INTRODUÇÃO

O termo “refugiado ambiental” e seu uso aparecem como ambíguos em diversos âmbitos. Esse termo foi cunhado primeiramente por Lester Brown nos anos 1970 (BLACK, 2001), e firmado em 1985 por Essam El-Hinnawi, no âmbito dos organismos internacionais no Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (EL-HINNAWI, 1985).

No entanto, não há um consenso acerca de como esse conceito deve ser usado ou mesmo se devemos usá-lo. Atualmente, a definição aceita de “refugiado” em organismos internacionais se relaciona à fuga de algum tipo de perseguição (ACNUR, 2023). De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, estes são:

pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido a grave e generalizada violação de direitos humanos (ACNUR,2023).

* Formada em Relações Internacionais e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina (Prolam) da Universidade de São Paulo (USP). Colaboradora voluntária da Missão Paz.

Essa definição é baseada na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 (ACNUR, 2023), que foi criada em resposta ao contexto específico do pós-Segunda Guerra (BAETA NEVES & OLIVEIRA, 2020). Atualmente, a concessão do refúgio é algo realizado pelos Estados tendo como base essa definição: portanto, a própria palavra é política e o modo como ela é usada também. A terminologia utilizada comumente reflete as relações entre nações.

Dessa forma, o termo “refugiado” tem originalmente uma definição restrita. O surgimento da migração em razão de fatores ambientais e o consequente aparecimento do termo “refugiado ambiental” levantaram um novo debate sobre o refúgio.

De acordo com Avallone (2024), uma das razões por trás da controvérsia sobre o refúgio de forma geral é a falta de profundidade analítica nas definições empregadas pelos grandes organismos internacionais, além da distinção cada vez menor entre migrações forçadas e migrações econômicas.

Ao discorrer sobre esse assunto, Wood (2001) cunhou o termo “ecomigrantes” no lugar de “refugiados ambientais” fundamentalmente por causa da definição restrita de refúgio. O autor também pontua que a escolha do prefixo “eco” tem a vantagem de se referir ao ecológico, mas também ao econômico, pois a migração “ambiental” nunca é somente ambiental, sempre existem fatores econômicos relacionados (WOOD, 2001). Ao mesmo tempo, há autores que salientam a importância do termo “refúgio”, como Agustoni e Maretti (2019). Para estes autores, a palavra “migração” indica que há algo de voluntário no movimento, quando pessoas que estão se deslocando em função de fatores ambientais quase sempre fazem isso porque não há outra opção.

Além disso, atualmente o “refúgio ambiental” é comumente reduzido apenas ao “refúgio climático”. Isso restringe o escopo da compreensão desse deslocamento, facilitando interpretações simplistas da crise ecológica, do próprio deslocamento e da relação entre os dois. Em última análise, é uma forma de despolitizar tanto a destruição ambiental quanto o deslocamento.

Existem muitas formas de devastação ecológica que causam a migração humana, a exemplo do caso deste artigo: deslocados induzidos por grandes projetos de desenvolvimento – como minas extrativistas ou processos de agropecuária – fato também conhecido como o Deslocamento e Reassentamento Induzidos pelo Desenvolvimento (DRID).

Esses deslocamentos ocorrem dentro de países do Sul Global e deles também se originam, em função dos efeitos mais imediatos da destruição ambiental, colocando em questão os ideais do desenvolvimento, e como esses movimentos se encaixam, ou não, no conceito de “refúgio”.

Parte-se do princípio de que o recurso ao termo “refúgio” é importante sobretudo para apontar o caráter involuntário do movimento, e, deste modo, contribuir para que se produzam estudos que olhem esses movimentos migratórios de forma profunda, analítica e crítica. Entendo que esta abordagem facilita a formulação de políticas direcionadas à mitigação desses processos e das suas consequências. Alguns autores afirmam que

É de suma importância conferir a estes deslocados o status de refugiados, pois, além de se reconhecer a existência de violação de direitos humanos – que efetivamente ocorre, mas constantemente é negada – passa-se a implementar mecanismos que visem a restituição de direitos humanos, a fim de que tais afetados possam prosseguir com suas vidas apesar das violações. (BAETA NEVES; OLIVEIRA, 2020, p.25)

Isso já é difícil para os “refugiados climáticos”, mas é ainda mais para os deslocados induzidos pelo desenvolvimento, em que estão diretamente presentes interesses de elites e grandes empresas.

2 DESENVOLVIMENTO E DESTRUIÇÃO ECOLÓGICA

Dentro do sistema internacional, há uma cisão fundamental entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos, e existe uma ideia de que o desenvolvimento é o patamar ideal a se alcançar (ACOSTA,2016).

Como afirma Arturo Escobar (1995), o desenvolvimento se tornou postulado no imaginário social internacional, ou seja, não há dúvidas de que o desenvolvimento seja o objetivo geral de todos os países. No entanto, a maioria das nações centrais atingiram seus níveis de desenvolvimento em função da exploração de outros territórios, levando ao subdesenvolvimento dos países do Sul Global, sobre os quais ainda pesa, portanto, o legado do passado colonial (FURTADO, 1961).

A ideia de “desenvolvimento” surge do darwinismo social, que pensa as sociedades em uma linha evolutiva, e além de ser fruto da exploração do Sul Global, surge a partir da cisão entre o ocidente e o resto do mundo.

As Western experts and politicians started to see certain conditions in Asia, Africa, and Latin America as a problem—mostly what was perceived as poverty and backwardness—a new domain of thought and experience, namely, development, came into being, resulting in a new strategy for dealing with the alleged problems. (ESCOBAR, 1995, p.6)

Dessa forma, é uma noção que surge com a colonização. Como afirma Khalili (2025), para os governos coloniais, “‘development’ meant extracting the colonies’ agricultural and mineral resources” (p. 155). Assim, muitas vezes as metrópoles investiam em infraestrutura das colônias através da criação de ferrovias, por exemplo, mas o intuito se relacionava sempre à exportação dos recursos, e existia a noção de que essas obras deveriam beneficiar apenas a metrópole que investiu nelas.

A exemplo disso, Churchill falava que a precondição para esses investimentos era que quaisquer materiais necessários para as obras deveriam vir da Inglaterra (KHALILI, 2025). Dessa forma, esse “desenvolvimento” se relacionava também à criação de mercados para os produtos europeus. O discurso desenvolvimentista atual é, portanto, uma modernização do colonialismo. Assim como o colonialismo, ele é um aparato de produção de conhecimento e exercício de poder para com os países anteriormente colonizados (ESCOBAR, 1995).

Como aponta Furtado, “desenvolvimento”, na sua definição atual, não tem nenhuma relação com a ‘idade’ de uma sociedade, e se relaciona inteiramente com a acumulação de capital de um país (FURTADO, 1974). Além de não levar em conta fatores históricos de exploração e desigualdade, o conceito de “desenvolvimento” se baseia fundamentalmente em questões econômicas.

Com isso, “pouca ou nenhuma atenção foi dada às consequências no plano cultural, de um crescimento exponencial do stock de capital” (FURTADO, 1974, p.14). Ao analisar os programas de “desenvolvimento”, Escobar (1995) afirma que, com o tempo, as condições de vida nas cidades e nos países em que foram instituídos projetos deste tipo foram se deteriorando.

Uma das principais formas com que esses programas afetam as condições de vida das populações é através da destruição ambiental. Relacionando a universalidade do discurso desenvolvimentista com o seu caráter intrinsecamente econômico, Furtado (1974) afirma que “A evidência à qual não podemos escapar é que em nossa civilização, a criação de valor econômico provoca, na grande maioria dos casos, processos irreversíveis de degradação do mundo físico” (p. 17). Isso ocorre de muitas formas, sendo os atuais projetos de “desenvolvimento” neoextrativista da América Latina uma forma bastante clara disso.

3 NEOEXTRATIVISMO

Um dos fatores centrais do “subdesenvolvimento” relacionado à criação de relações desiguais entre o centro e a periferia é a estrutura econômica baseada na exportação de produtos primários dos países do Sul Global.

Dentro deste padrão, o extrativismo se apresenta como central, pois define o modo como muitos desses recursos são explorados. Acosta e Brand definem o extrativismo da seguinte forma:

O extrativismo se refere a atividades que removem, na maioria das vezes, de forma intensiva, grandes volumes de recursos naturais, e a cultivos agroindustriais que se utilizam de muitos insumos, com o objetivo de exportar segundo a demanda dos países centrais, sem processamento— ou com processamento limitado— dos produtos. (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 36)

De acordo com Svampa (2019), o extrativismo é característica intrínseca ao capitalismo como economia-mundo, e “producto histórico-geopolítico de la diferenciación-jerarquización originaria entre territorios coloniales y metrópolis imperiales; los unos pensados como meros espacios de saqueo y expolio para el aprovisionamiento de los otros” (SVAMPA, 2019, p. 15)

O neoextrativismo, ou novo extrativismo, refere-se especificamente às atividades de extração no modelo atual do capitalismo financeiro, sobretudo na realidade latino-americana (ACOSTA & BRAND, 2018). Outra importante questão que diferencia os dois termos é que o neoextrativismo presente nas nações do Sul Global segue uma dinâmica que busca redirecionar uma parcela maior do retorno econômico das atividades para a população, processo que se intensificou na América Latina durante a chamada “onda rosa” marcada pela ascensão de governos “progressistas” (MANRIQUE, 2015).

As atividades extrativistas – e a destruição ambiental que acarretam – continuaram a ser realizadas, mas em alguns casos, foram sustentadas por um discurso de nacionalização dos recursos para atingir o “desenvolvimento”. Além disso, uma das características do neoextrativismo é o gigantismo de seus projetos, que têm causado cada vez mais deslocamentos.

O neoextrativismo foi possível no contexto da “onda rosa” tendo em vista o aumento do preço das commodities no mercado internacional no início do século XXI. Com isso:

todos los gobiernos latinoamericanos, más allá del signo ideológico, habilitaron el retorno en fuerza de una visión productivista del desarrollo lo que, junto con la ilusión desarrollista, conllevó la negación y escamoteo de las discusiones de fondo acerca de los impactos sociales, ambientales, territoriales, políticos, del neoextractivismo, así como la desvalorización de las movilizaciones y protestas socioambientales emergentes. (SVAMPA, 2019, p. 24-25).

Assim, a maioria dos governos progressistas tiveram posturas extremamente contraditórias. Falavam mais em temas como direitos indígenas e reforma agrária, mas investiam massivamente na exportação de commodities, o que não apenas remetia ao modelo colonial e colocava esses países à mercê das economias centrais, mas destruía a natureza, afetando grandemente a vida de muitas populações, sobretudo indígenas, muitas das quais foram obrigadas a se deslocar.

4 CAUSAS DO DRID E CASOS NA AMÉRICA LATINA

A principal causa do deslocamento no contexto dos grandes projetos de desenvolvimento é o sofrimento ambiental, que:

[...] engloba o desastre, pois todo desastre ocasiona sofrimento ambiental, mas nem todo sofrimento ambiental tem por causa um desastre: o sofrimento pode se dar por conta de um fenômeno lento, como a gradual contaminação por poluentes, ao passo que o desastre sempre designa um processo rápido, limitado no tempo e claramente discernível enquanto tal (SOUZA, 2019, p.145).

As múltiplas modalidades deste sofrimento estão na raiz do deslocamento. Auyero e Swistun (2007) trabalham o sofrimento ambiental a partir de ações da Shell em Villa Inflamable na Argentina.

Em seus contatos com os habitantes da região, os autores notaram que muitos dos residentes que ali ficaram aguardam análises dos efeitos da contaminação decorrente das ações da Shell para planos de realocização. Este caso demonstra a falta de estudos sobre as causas do deslocamento induzido pelo desenvolvimento, mas também explicita que, em muitos casos, a realocização acaba se tornando uma espécie de luz no fim do túnel.

A pesquisa também apresenta as relações complexas entre os atores (habitantes, Shell, e o governo). A Shell fundou algumas práticas do que descreveu como “bem-estar” para a população, como um programa de nutrição para mulheres pobres na região (AUYERO & SWISTUN, 2007).

Políticas como essa influenciam muito no modo como a população enxerga a situação em que vive, dividindo os habitantes da região em relação ao projeto (AUYERO & SWISTUN, 2007). Inclusive, muitos negam que haja contaminação ou culpam apenas o governo, sendo que essas situações de sofrimento ambiental, provindo de projetos de “desenvolvimento”, envolvem uma vasta gama de atores que se relacionam de formas complexas.

Outro exemplo emblemático é o da Pascua Lama, uma mina binacional de ouro, situada entre Chile e Argentina. A mina contaminou as reservas glaciais, levando a conflitos e deslocamentos forçados, sobretudo de populações indígenas Diaguitas. Atualmente, a mina se encontra desativada devido à forte resistência por parte de coalizões entre os moradores da região e grupos nacionais e internacionais que combatem projetos como este.

No documentário *El tesoro de América: El oro de Pascua Lama*¹, que trata justamente da mina binacional Pascua Lama, aparece uma entrevista de Peter Munk, fundador da Barrick Gold, empresa canadense que criou o projeto. Durante essa entrevista, ele fala que reconhece os danos da mina para a população local, mas afirma que os ganhos são maiores que as perdas.

Como tantos outros que enriquecem com esses projetos, ele fala das vidas de seres humanos como se fossem dados vazios. Além disso, como já foi dito, na imensa maioria dos casos, os únicos beneficiados são essas grandes empresas e as elites envolvidas. Assim, para essas elites e grandes empresários, o deslocamento é apenas um efeito inevitável para o “desenvolvimento”.

Na maioria dos casos, os deslocados induzidos pelo desenvolvimento são populações indígenas. Isso acontece por algumas razões, entre elas, a marginalização histórica dessas comunidades, refletida na alienação dos seus direitos sociais e sobre a terra. Além disso, por serem populações que, em geral, ocupam áreas rurais longe da mancha de urbanização já estabelecida, elas se encontram em áreas visadas para projetos de “desenvolvimento”.

É também importante citar que é comum que pessoas e comunidades indígenas sintam uma conexão especialmente forte com a terra, fazendo do deslocamento um processo especialmente doloroso, sendo normalmente uma última opção, quando a vivência em determinado território se torna verdadeiramente impossível.

Um caso mais recente e que ainda está em curso é o Arco Mineiro do Orinoco (AMO), na Venezuela, uma região de 112 mil quilômetros quadrados onde uma vasta gama de empresas venezuelanas e internacionais estão presentes, praticando atividades extrativas, causando muita devastação (TERAN-MANTOVANI, 2018) e, conseqüentemente, provocando deslocamentos forçados, sobretudo de populações indígenas, principalmente Warao.

O caso do AMO é bastante emblemático e representativo dos significados da expansão do neoextrativismo na Venezuela. A Venezuela também fez parte da “onda rosa”, elegendo Hugo Chávez em 1998, o qual investiu massivamente na exportação de petróleo, nacionalizando-o, e criando diversas políticas sociais ao mesmo tempo (DAMASCENO & COELHO, 2021).

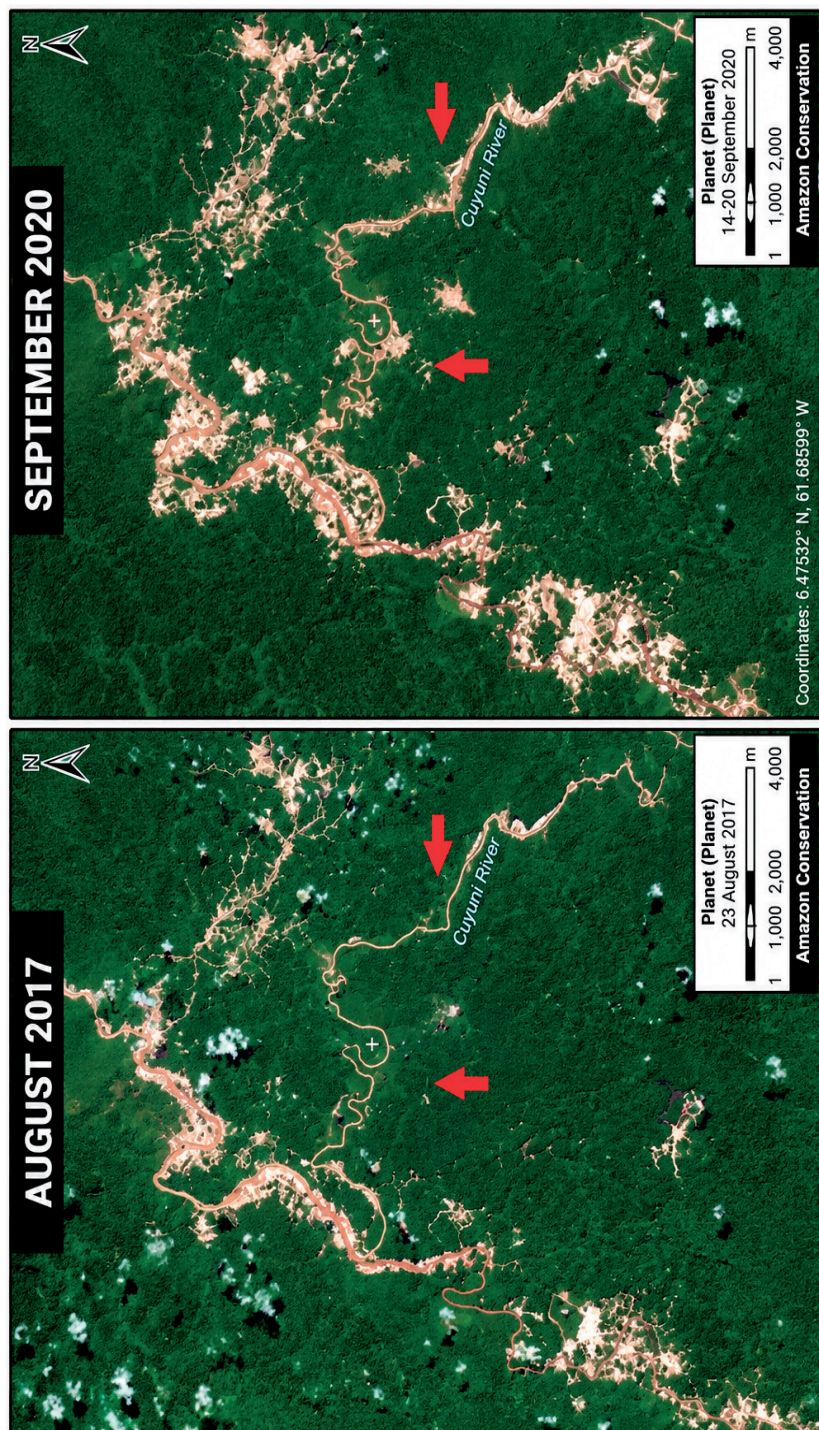
O Arco Mineiro do Orinoco é um projeto que surge em resposta à crise decorrente da queda do preço internacional do petróleo, em 2011. Foi uma tentativa de “diversificar a economia” através da continuidade do modelo de exportação de commodities e destruição da natureza, e com uma presença estrangeira maior.

Os Warao, assim como tantas outras etnias indígenas, sofreram com deslocamentos por diversas vezes ao longo da sua história. A própria mitologia oral do povo Warao conta com histórias diversas sobre expulsão e deslocamento em busca da sobrevivência, como a história da criação do mundo, “Jarayaquera”, que narra um processo migratório provocado por condições precárias de vida e escassez de alimentos (GONZÁLEZ-MUÑOZ, 2019).

É importante pontuar que, para muitas etnias indígenas, a oralidade é de extrema importância para a preservação da cultura, e como aponta González-Muñoz (2019), a dispersão de um povo através da migração forçada é uma forma de impedir essa continuidade cultural na medida em que a organização comunitária é comprometida.

Ainda sobre o caso do Arco Mineiro do Orinoco, a seguinte imagem de satélite demonstra a devastação realizada em um curtíssimo período devido às atividades mineradoras. As duas imagens são do mesmo local na região do Rio Cuyuní, que se situa dentro do AMO:

Figura 1 - Mapa de áreas impactadas pela mineração de ouro na Amazônia andina



Fonte: (MAAP, 2024).²

Nesse caso, e em muitos outros casos, como o da Pascua Lama, o grande problema é a falta de água, ou a contaminação dela, impossibilitando qualquer vivência na região afetada. Assim, surgem muitas doenças causadas pela água contaminada. Além disso, processos de desflorestação podem propiciar a proliferação de outras doenças, como aquelas transmitidas por mosquitos devido à criação de poços de água parada. É importante pontuar também que estas são regiões comumente abandonadas pelo Estado, tornando essas doenças ainda mais perigosas e fatais devido à falta de acesso a tratamentos de saúde.

O deslocamento induzido pelo desenvolvimento ocorre, entretanto, de muitas formas diferentes. Pode ser devido à contaminação da água ou à desflorestação e suas consequências, pode ocorrer de forma controlada pelo Estado antes da instauração de um projeto (reassentamento) – é o caso, por exemplo, do Projeto Aratirí, no Uruguai, de mineração em que o próprio projeto aprovado pelo governo uruguaio, em 2007, que já contava com a retirada das pessoas vivendo ali para iniciar as atividades (UAB, 2023) - e pode, também, ocorrer após um desastre, como nos casos de rompimentos de barragens.

Barragens são “enormes lixões de rejeitos de mineração, que são armazenados para evitar uma maior contaminação ambiental” (ICASURIAGA & BERNARDO, 2020, p. 170) quando elas se rompem, os efeitos são devastadores. Além das centenas de vidas perdidas, o deslocamento forçado é um efeito recorrente. O rejeito tóxico impossibilita qualquer atividade produtiva antes realizada. De acordo com Barros (2022), após o rompimento da barragem de Mariana, 85% das famílias atingidas sofreram com o deslocamento forçado, e, nesse processo, além do estresse do deslocamento sem muito auxílio, ocorreu um empobrecimento dessas massas tendo em vista que viviam em uma área rural, e dependiam de produção da terra.

No entanto, além dos efeitos da destruição ambiental, que são a principal causa do DRID, existem outros fatores que contribuem para esse fenômeno, um dos mais centrais sendo a violência que acompanha a devastação. De acordo com um relatório da CEPAL, entre 2010 e 2012, ocorreram ao menos 226 conflitos ambientais em território indígena na América Latina relacionados a projetos extrativos (CEPAL, 2015).

Tomando como exemplo, novamente, o caso do Arco Mineiro do Orinoco, em 2020, foi publicado um relatório sobre as atividades e violações de direitos humanos no AMO, pela Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos (CDH) (ONU, 2020), realizado através de dados e entrevistas com habitantes da região, e, nesse relatório, os indicadores de violência são altíssimos. Grupos armados se utilizam da violência para controlar a região,

implementando punições físicas para aqueles que não seguem as regras estipuladas por esses grupos, e, em alguns casos, essa punição chega a ser assassinato (ONU, 2020).

A violência de gênero também se mostra muito presente no AMO, com um aumento significativo da prostituição e do tráfico sexual – inclusive de adolescentes – na região, desde 2016, ano em que foi inaugurado o AMO (ONU, 2020). Para a realização do relatório, foram entrevistadas muitas pessoas indígenas de diferentes etnias presentes no território ocupado pelo Arco Mineiro do Orinoco, e, nas entrevistas realizadas, informaram à CDH que, sobretudo desde 2018, elas tinham presenciado um aumento de violência e intimidação para com as comunidades (ONU, 2020).

Há também a violência do Estado nos projetos extrativistas na América Latina, que pratica muita repressão às formas de resistência. No caso do Arco Mineiro do Orinoco, foi criada a *Compañía Anónima Militar de Industrias Mineras, Petrolíferas y de Gas* (CAMIMPEG), que se encontra subordinada ao Ministério de Defesa (VELASCO PÁEZ, 2022), refletindo a militarização cada vez mais presente e intensa no governo venezuelano, e dificultando qualquer tipo de mobilização ou protesto sobre as ocorrências dentro do AMO. Além disso, comumente há uma participação estatal na mineração ilegal, que se faz muito forte em projetos como este. O AMO, por exemplo, foi criado com o discurso de combate à mineração ilegal. No entanto, a mineradora estatal Minerven compra ouro e metais de mineração não regulada (EBUS & WROBLESKI, 2018).

Nota-se, portanto, que o deslocamento induzido pelo desenvolvimento ocorre de muitas formas, mas o seu cerne é sempre o mesmo. O prevalecimento de uma visão produtivista, que ignora o bem-estar da população, e assim como outras formas de “refúgio ambiental”, se relacionam grandemente com a injustiça ambiental, com as populações mais vulneráveis sendo as mais atingidas por esses processos. No entanto, os deslocamentos induzidos pelo desenvolvimento são vistos como fatos pontuais, não como reflexo do desenvolvimentismo e seus desdobramentos, e menos ainda como sendo uma forma de refúgio ambiental.

5 CONTRADIÇÕES LEGISLATIVAS

O deslocamento induzido pelo desenvolvimento é um processo contraditório, com o discurso do desenvolvimento e do progresso, mas a realidade sendo destruição ambiental e deslocamento forçado. Isso é especialmente forte no caso do neoextrativismo, onde os governos são progressistas, verdadeiramente investindo mais em políticas sociais. Assim, é importante pontuar que, nos casos da América Latina, comumente vemos uma legislação que não condiz com a realidade.

Esse é o caso das quebras das barragens no Brasil. Existe um extenso arcabouço jurídico para impedir acontecimentos como esses, datando desde a Constituição do Brasil, até a troca da organização responsável pela mineração no Brasil para a Agência Nacional de Mineração em 2018, (ICASURIAGA & BERNARDO, 2020). Essa mudança institucional ocorreu em grande parte como resposta ao rompimento da barragem em Mariana, em 2015 (ICASURIAGA & BERNARDO, 2020). No entanto, apesar dessas medidas, um novo desastre de grandes proporções ocorreu poucos meses depois, em Brumadinho, revelando falhas persistentes na fiscalização e na gestão do risco.

Em resposta aos impactos devastadores provocados pelas barragens, foi criado o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB). O movimento surgiu na década de 1980, após a Primeira Reunião Nacional dos Atingidos por Barragens, realizada em 1987, e desde então atua em diversas frentes de mobilização social e defesa de direitos (MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS, 2025). Diante dos rompimentos mais recentes, o MAB teve papel fundamental na articulação e na aprovação da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens, sancionada em 14 de novembro de 2023, representando uma conquista histórica para o movimento (MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS, 2023). Essa política estabelece diretrizes para reassentamento, compensação e indenização das populações afetadas (BRASIL, 2023³). Assim, observa-se a consolidação de políticas de deslocamento induzido pelo desenvolvimento, que, embora representem uma situação complexa, e comumente violenta, são preferíveis ao deslocamento forçado e desorganizado. Apesar de o deslocamento sempre implicar perdas significativas, medidas como essa são essenciais para garantir o mínimo de dignidade e justiça social às comunidades atingidas.

O caso do Arco Mineiro do Orinoco segue a mesma dinâmica. Ele viola uma série de leis criadas justamente pelos governos de Chávez. Na região do AMO estão situadas 197 comunidades indígenas de diversas etnias, como os próprios Warao, além dos akawayo, éñepa, pumé, mapoyo, kariña, arawak, entre outros (SILVA & RODRÍGUEZ VELÁSQUEZ, 2019) - e nenhuma delas foi consultada antes do início do projeto, o que é anticonstitucional e contra a Ley Orgánica del Ambiente (LOA), o qual afirma que:

Los pueblos indígenas y comunidades locales tienen el derecho y el deber de participar en la formulación, aplicación, evaluación y control de los planes y programas de desarrollo nacional, regional y local, susceptibles de afectarles directamente en sus vidas, creencias, valores,

instituciones y bienestar espiritual y en el uso de las tierras y hábitats que ancestralmente ocupan y utilizan colectivamente. (VENEZUELA, 2006)⁴

Ademais, nenhuma pesquisa sobre o impacto ambiental do projeto foi realizada antes de seu início (VELASCO PÁEZ, 2022). Dentro do território do AMO, existem diversas Áreas bajo Régimen de Administración Especial (ABRAE), zonas do território que são protegidas devido à sua importância ecológica ou histórica, como parques nacionais e reservas florestais (SILVA & RODRÍGUEZ VELÁSQUEZ, 2019), o que é completamente ignorado pelo AMO. A região faz parte das ABRAE porque lá existe uma grande variedade de espécies animais e vegetais, e nela está o maior rio da Venezuela, o Rio Orinoco, com todos os seus afluentes (SILVA & RODRÍGUEZ VELÁSQUEZ, 2019).

Além disso, em 2006, foi proposto o Estado Comunal na Venezuela, como forma de garantir a participação popular no governo de forma concreta (SANTOS, 2018). Junto disso, diversas foram as mudanças em relação ao reconhecimento e respeito às populações indígenas nos governos Chávez.

Foi criado o Ministério do Poder Popular para Povos Indígenas em 2007, leis como a Lei de Idiomas Indígenas de 2008 foram instauradas, e houve medidas implementadas antes mesmo do Estado Comunal, como a Constituição promulgada em 1999, que foi a primeira a ter um capítulo dedicado ao reconhecimento dos direitos indígenas (SILVA & RODRÍGUEZ VELÁSQUEZ, 2019). Assim, a AMO é completamente contraditória com a legislação venezuelana criada no começo do século.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O deslocamento induzido pelo desenvolvimento é um fenômeno extremamente contraditório. Os projetos de desenvolvimento são criados a partir de um discurso de progresso e melhorias de forma geral. No entanto, além de a exploração da periferia ser intrínseca ao desenvolvimento do centro, a busca por desenvolvimento também engendra relações de exploração internas no Sul Global, principalmente quando os seus recursos naturais são percebidos como a única forma de tentar atingir o desenvolvimento, causando destruição ambiental massiva, e consequentemente, deslocamentos forçados.

É justamente nesse ponto que surge a questão sobre o lugar desse tipo de deslocamento dentro do leque do “refúgio ambiental”, conceito ambíguo e polêmico, criado no âmbito acadêmico e a partir da definição de “refúgio” criada pelos organismos internacionais. No entanto, é um conceito necessário

na medida em que reconhece a involuntariedade nas migrações causadas não apenas por mudanças climáticas, mas pela destruição ambiental de forma geral.

Além da importância de reconhecer esses movimentos como causando situações de refúgio, é importante reconhecer o deslocamento induzido pelo desenvolvimento dentro dessa definição também.

Isso se mostra ainda mais difícil devido à relação mais direta entre a destruição ambiental e os movimentos migratórios, além de todos os interesses – sobretudo das elites locais e internacionais – nos grandes projetos de “desenvolvimento”. Projetos estes que se baseiam em uma noção produtivista, colocando “progresso” como objetivo final, com o progresso sendo relacionado à infinita e inalcançável acumulação de capital para os países do Sul Global, que se encontram nas posições em que estão devido às relações herdadas do colonialismo.

Com isso, até mesmo países com governos progressistas - como foi o caso da “onda rosa” na América Latina – investem na exportação de commodities, e para isso, os megaprojetos – sobretudo extrativistas – se mostram necessários, os quais causam destruição ambiental em massa, com efeitos devastadores, resultando, comumente, no deslocamento forçado.

Diante disso, reconhecer o deslocamento induzido pelo desenvolvimento como uma forma de refúgio ambiental se mostra central ao reconhecer não apenas a involuntariedade desses momentos, mas o que o desenvolvimento realmente significa hodiernamente.

NOTAS

¹ El tesoro de América: El oro de Pascua lama [documentário]. Direção: Carmen Castillo. Produção: Cristián Castillo. Chile, 2010. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MzsNxaT2tTc>. Acesso em: 05 jun. 2025.

² MAAP – Monitoring of the Andean Amazon Project. Mining and Logging Threat: *Mineração de ouro*. [imagem]. 2024.

³ BRASIL. Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

⁴ VENEZUELA. Ley Orgánica del Ambiente. Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela, Caracas, n. 5.833 Extraordinario, 22 dez. 2006.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACOSTA, A. **O Bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. 1ª edição. São Paulo, Brasil: Editora Elefante & Autonomia Literária, 2016.
- ACOSTA, A. BRAND, U. **Pós-extrativismo e decrescimento**: saídas do labirinto capitalista. 1ª edição. São Paulo, Elefante, 2018.
- AGOSTO-FERRÁNDEZ, L. F. Neoextractivism and class formation lessons from the Orinoco Mining Arc Project in Venezuela. **LATIN AMERICAN PERSPECTIVES**, V. 46, N. 1, pp. 190-211, jan. 2019.
- AGUSTONI, A. MARETTI, M. Towards a global ecology of migration: an introduction to climatic-environmental migration. **International Review of Sociology**, 29:2, pp.125-141, 2019.
- AITA, D. SILVA, M. B. O. Imperialismo, desenvolvimento econômico e degradação ambiental: uma análise da crise ecológica sob a perspectiva dicotômica centro-periferia. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v.8, n.3, pp. 457-480, set./dez. 2017.
- AUYERO, J. SWISTUN, D. Expuestos y confundidos Un relato etnográfico sobre sufrimiento ambiental. Iconos. **Revista de Ciencias Sociales**, Ecuador, Num. 28, pp. 137-152, mar. 2007.
- AVALLONE, G. Uma crítica das definições de migração climática e ambiental: rumo a uma ecologia política da migração. **REMHU**, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 32, e321907, pp. 1-14, 2024.
- BAETA NEVES, A. P. de S. OLIVEIRA, G. E. G. Refugiados ambientais e o desenvolvimentismo: um estudo sobre a necessidade de um regime internacional de proteção. **Revista Da Faculdade De Direito Da Universidade Federal Da Bahia**, 42(1), 2020.
- BARROS, E. Mariana: 85% das famílias atingidas pela barragem sofrem com deslocamento compulsório. **Brasil de Fato**, 17 ago. 2022. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/08/17/mariana-85-das-familias-atingidas-pela-barragem-sofrem-com-deslocamento-compulsorio/>> Acesso em 06 ago. 2025.
- BASTOS, J. P. B. OBREGÓN, M. F. Q. Venezuela em crise: o que mudou com Maduro? **Derecho y Cambio Social**, Vitoria, pp. 1-16, 2018.
- BLACK, R. Environmental refugees: myth or reality? **New issues in refugee research UNHCR**, Brighton, UK, No. 34, 2001.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Los pueblos indígenas de América Latina** - Abya Yala y la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible. Santiago: CEPAL, 2015.

CHANG, H. **Chutando a escada**: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. São Paulo: Editora Unesp, 2002.

DAMASCENO, F. S.; COELHO, W. de O. Venezuela: mais uma evidência de que o capitalismo deu errado. **Textos e Debates**, Boa Vista, v. 27, n. 2, e7238, jul./dez. 2021.

EBUS, B.; WROBLESKI, S. Mineração leva violência e malária à Venezuela. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 15 jan. 2018. Seção Ambiente. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2018/01/1950328-mineracao-leva-violencia-e-malaria-a-venezuela.shtml>. Acesso em: 03 ago. 2025.

ESCOBAR, A. **Encountering development**: the making and unmaking of the third world. New Jersey: Princeton University Press, 1995.

FURTADO, C. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. [1961].

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GARCÍA-GUADILLA, M. P. Neo-extractivism, neo-rentierism and social movements in Venezuela's 21st century ecosocialism: discourses, conflicts and resistance. In: DOYLE, T. MACGREGOR, S. **Environmental movements around the world**: shades of green in politics and culture. Praeger, 2013, Vol. 1 pp. 77-104.

GONZÁLEZ-MUÑOZ, J. Etnia indígena Warao: visibilidade dos preconceitos ocidentais contemporâneos diante da ancestralidade. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, v.16, pp. 1-27, 2019.

HERBECK, J; KLEPP, S. The politics of environmental migration and climate justice in the Pacific region. **Journal of Human Rights and the Environment**, Vol. 7 No. 1, March 2016, pp. 54–73.

ICASURIAGA, G. M. L.; BERNARDO, A. N. Desenvolvimento e desastres: uma das faces da colonialidade. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, ano XXIII, n. 48, p. 165-184, set./dez. 2020.

KHALILI, L. **Extractive capitalism**: how commodities and cronyism drive the global economy. New York: Verso Books, 2025.

- MANIRIQUE, L. F. R. (Neo)Extrativismo e despojo no Sul Global: conflitos e resistências nos territórios. **Revista Nera**, (28), pp. 9–18, 2015.
- MANTOVANI, E. T. El Arco Minero es hoy, una política de ajuste. [Entrevista concedida a] Cira Pascual Marquina. **Observatorio de Economía Política da Venezuela**. 15 de outubro de 2018. Disponível em: <<https://ecopoliticavenezuela.org/2018/10/15/arco-minero-hoy-una-politica-ajuste-entrevista-venezuelanalysis-emiliano-teran-mantovani/>>. Acesso em: 02 de março de 2025.
- MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). **MAB conquista política nacional de direitos para os atingidos e atingidas**. São Paulo, 15 nov. 2023. Disponível em: <<https://mab.org.br/2023/11/15/mab-conquista-politica-nacional-de-direitos-para-os-atingidos-e-atingidas/>>. Acesso em: 10 nov. 2025.
- MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). **Quem somos**. Disponível em: <<https://mab.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 10 nov. 2025.
- OLIVER-SMITH, A. Debating environmental migration: society, nature and population displacement in climate change. **Journal of International Development**, 24, pp. 1058–1070, 2012.
- OLIVER-SMITH, A. Displacement, resistance and the critique of development: from the grass roots to the Global. In: WET, C. **Development-induced displacement: problems, policies and people**. Berghahn Books, 2006, pp. 141-179.
- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Refugiados**. 2023. Disponível em: <<https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/quem-ajudamos/refugiados.>>. Acesso em: 20 mai. 2024.
- REVELES MARTÍNEZ, K. P. Desplazamiento, frontera y refugio: aspectos intersectoriales para comprender el proceso migratorio del pueblo Warao desde Venezuela a Brasil. In: PARRA GONZÁLEZ, A. V. **Políticas públicas en defensa de la inclusión, la diversidad, y el género III migraciones y derechos humanos**. Aquilafuente, 2021, pp. 92-103.
- SANTOS, F. L. B. dos. **Uma história da onda progressista sul-americana (1998–2016)**. São Paulo: Elefante, 2018.
- SILVA, J. M.; RODRÍGUEZ VELÁSQUEZ, F. La Amazonía en disputa: agencias políticas y organizaciones indígenas de la amazonía venezolana frente al Arco Minero del Orinoco. **Polis – Revista Latinoamericana**, n. 52, 2019.
- SVAMPA, M. **Las fronteras del neoextractivismo en América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias**. Bielefeld:

Bielefeld University Press / CALAS-Centro Maria Sibylla Merian de Estudios Latinoamericanos Avanzados en Humanidades y Ciencias Sociales, 2019.

SOUZA, J. H. Janokos brasileiros: uma análise da imigração dos Warao para o Brasil. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, a. 17 – n. 52, pp. 71-99 – jul./dez. 2018.

SOUZA, M. L. **Ambientes e territórios**: uma introdução à ecologia política. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

TERAN-MANTOVANI, E. “El Arco Minero es hoy, una política de ajuste”. [Entrevista concedida a] Cira Pascual Marquina. OCMAL – **Observatorio de Conflictos Mineros de América Latina**, 17 out. 2018. Disponível em: <https://www.ocmal.org/el-arco-minero-es-hoy-una-politica-de-ajuste-entrevista-de-venezuelanalysis-a-emiliano-teran-mantovani/>. Acesso em: 01. Ago. 2025

TERMINSKI, B. Public international law and development-induced displacement: a socio-legal analysis. **Revista Europea de Derecho de la Navegación Marítima y Aeronáutica**, vol. 30, pp. 1-19, 2013.

TERMINSKI, B. **Development-induced displacement and resettlement**: causes, consequences, and socio-legal context. Stuttgart: ibidem-Verlag, 2015.

UNITED NATIONS. **International covenant on civil and political rights, 1976**. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-civil-and-political-rights>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

UNITED NATIONS. **Human Rights Council. Independence of the justice system and Access to justice in the Bolivarian Republic of Venezuela, including for violations of Economic and social rights, and the situation of human rights in the Arco Minero del Orinoco region**: Report of the United Nations High Commissioner for Human Rights. Geneva: United Nations, 29 Sept. 2020.

UNIVERSITAT AUTÒNOMA DE BARCELONA - UAB. Institut de Ciència i Tecnologia Ambientals. **The Global Atlas of Environmental Justice**. [S. l.]: ICTA-UAB, 2023. Disponível em: ejatlas.org . Acesso em: 2 ago. 2023.

WOOD, W. B. Ecomigration: linkages between environmental change and migration. In: ZOLBERG, Aristide R.; BENDA, Peter M. (Eds.). **Global migrants, global refugees** - problems and solutions. New York: Berghahn Books, 2001.

VELASCO PÁEZ, F. J. Arco Minero del Orinoco: diversificación extractivista, vulneración de derechos constitucionales y resistencia. **Espacio Abierto**, Maracaibo, v. 31, n. 2, p. 138–158, abr./jun. 2022.

RESUMO

Este artigo analisa o Deslocamento e Reassentamento Induzido pelo Desenvolvimento (DRID) no contexto do neoextrativismo latino-americano, compreendido como o deslocamento forçado de populações em decorrência dos impactos, sobretudo socioambientais, de grandes projetos de “desenvolvimento”, como usinas hidrelétricas e empreendimentos agropecuários e de mineração. Parte-se da compreensão de que a noção de desenvolvimento possui raízes históricas em processos de exploração da natureza e, também, do Sul Global, profundamente marcados por relações coloniais. Nesse sentido, o DID evidencia as contradições desse modelo ao revelar como determinados projetos apresentados como promotores do desenvolvimento podem resultar na expropriação territorial. A partir de uma abordagem centrada no neoextrativismo latino-americano, o artigo problematiza os nexos entre desenvolvimento, degradação ambiental e mobilidade forçada. A reflexão destaca deslocamentos deflagrados por grandes empreendimentos, a saber: a atividade de mineração na Venezuela e o deslocamento dos Warao; o projeto binacional Pascua Lama (Chile/Argentina) e a afetação das comunidades Diaguitas; e as migrações compulsórias causadas por desastres de barragens no Brasil. Por fim, questiona-se em que medida essas populações deslocadas podem ser compreendidas como refugiados ambientais, considerando as limitações das categorias jurídicas e conceituais existentes em torno do “refúgio”.

Palavras-chave: Refúgio; Desenvolvimento; Neoextrativismo; Deslocamentos.

ABSTRACT

This article analyzes Development-Induced Displacement and Resettlement (DIDR) in the context of Latin American neo-extractivism, understood as the forced displacement of populations resulting from the impacts, particularly socio-environmental ones, of large-scale “development” projects, such as hydroelectric dams, agribusiness and mining ventures. It is grounded on the understanding that the notion of development has historical roots in processes of exploitation of both nature and the Global South, deeply shaped by colonial relations. In this sense, DID highlights the contradictions of this model by revealing how certain projects presented as promoters of development can result in territorial dispossession. Anchored in an approach centered on Latin American neo-extractivism, the article problematizes the nexus between development, environmental degradation, and forced mobility. The analysis highlights displacements triggered by large-scale development projects, namely: mining activity in Venezuela and the displacement of the Warao; the Pascua Lama binational project (Chile/Argentina) and the affectation of Diaguita communities; and the compulsory migrations caused by dam disasters in Brazil. Finally, it questions the extent to which displaced populations can be understood as environmental refugees, considering the limitations of existing legal and conceptual categories surrounding the notion of “refugee.”

Keywords: Refuge; Development; Neo-extractivism; Displacements.

